

Anup. 08/2024
Proc. 001/2024

Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000092

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

17-01-2024

Número da RP
97 / 2024Secretaria
010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCENTRADOR: ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O2 (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO MÁXIMO: 45 A 50 DECIBÉIS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). JUNTAMENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 (UM) MT ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ UTILIZADO SOMENTE PARA O TRANSPLADO DO PACIENTE DE SUA RESIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, AO QUAL ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE 2.02.13.0787-0	UN	2.000,000	780.000,00

Estimativa de Custo Total

780.000,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
29/04/2024Dt. Emissão
02/05/2024

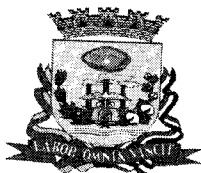
Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diret. de Plan. e Gestão de Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 355289

08 MAI 2024

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA: Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR.

A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

O concentrador de oxigênio capta o oxigênio do meio ambiente e o filtra, fazendo uma “purificação” com o intuito de preservar o oxigênio que será enviado aos pacientes que utilizam o aparelho. A quantidade de oxigênio oferecida pelo concentrador de oxigênio é regulada por um fluxômetro, instalado no interior do aparelho. Dessa forma, o concentrador de oxigênio se adequa às necessidades do paciente, conforme as especificações dadas pelo médico.

A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste serviço pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desses equipamentos.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

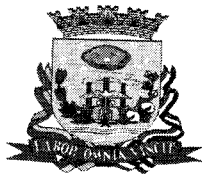
Assinatura
27/05/24



3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora deverá:

- Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sobas penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP;
- Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;
- Cópia do certificado de Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja coma AFE regularizada, será aceito cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA (com base nas LEIS – nº 6.360 de 23/09/76; nº6.437 de 20/08/1977 e nº 5991 de 17/12/1973).
- A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação via e- mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços;
- A empresa será comunicada via e-mail, sendo assim, a Licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.
- O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.
- Disponibilizar concentradores de oxigênio em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes domiciliares desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessite ser substituído e a **recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.**
- Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;



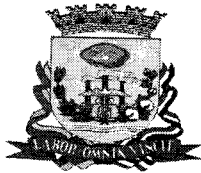
• A Licitante vencedora deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após formalmente notificado pela Contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra dos equipamentos, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ATA, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda existente, nos termos do art. 3º, IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O novo processo está de acordo com a demanda atual mensal dessa Secretaria, como também foi calculado uma margem de acréscimo para novas inclusões.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desse serviço.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas diretamente com fornecedor e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, verificamos que o custo mensal dos serviços de LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA é de aproximadamente R\$ 65.000,00 mensal, importando em custo anual de R\$ 780.000,00.

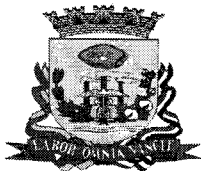
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCENTRADOR: ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O2 (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO MÁXIMO: 45 A 50 DECIBÉIS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E	R\$ 390,00	R\$ 780.000,00



	CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). JUNTAMENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 (UM) MT ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ UTILIZADO SOMENTE PARA O TRANSLADO DO PACIENTE DE SUA RESIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, AO QUAL ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE- 2 02 13 0787 0		
--	--	--	--

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS

- Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;
- Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;
- Fornecer a quantidade de concentradores de oxigênio e seus acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral a todos os pacientes desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessite ser substituído e a recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.
- Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas).



- Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição será por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição deste serviço, a Secretaria de Saúde atingirá seu objetivo principal que é o de prover tratamento e melhor qualidade de vida para pacientes que, por solicitação médica, necessitam de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar para preservação da vida.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes que assim necessitam.

Birigui-SP, 06 de Maio de 2.024.

Renata Nascimento M. Serra
Enfermeira do Setor de Suprimentos

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planej. e Gestão dos
recursos em Saúde Pública



Termo de Referência nº 70/2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio Domiciliar, atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Hoje o município atende em média 140 pacientes.

a- especificação do produto/serviço

Prestação de Serviço - locação de aparelho concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica. concentrador: alimentação 110 ou 220v 60hz - pureza: de o₂ (5lts/min) 93% (+/- 3%) - capacidade: 0,5 a 5 litros/minuto. pressão de saída: 5,5 psi. nível de ruído típico máximo: 45 a 50 decibéis. sistema de alarme para indicação e intercorrências, com queda de pressão, falha elétrica e concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação. opi: baixo (82%) e muito baixo (70%).

Juntamente com o aparelho deverá ser fornecido: umidificador de oxigênio; cateter ou máscara de inalação; cilindro de oxigênio de 1 (um) m³ com regulador de pressão para backup. este cilindro será utilizado somente para o traslado do paciente de sua residência para a unidade de pronto socorro do município em caso de intercorrências como falta de energia ou quebra do aparelho. efetuar a reposição do gás do cilindro (backup), sem ônus para contratante, ao qual esta reposição só poderá ser realizada se for solicitada pela contratante, pelo período de 12 meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A Licitante que se sagrar vencedora, após a assinatura do contrato, receberá da Secretaria de Saúde uma relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários do concentrador de oxigênio via e-mail, para que seja realizada a instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 dias uteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail. Vale frisar ainda que as



despesas por transporte, embalagem e manutenção, é de responsabilidade da Licitante vencedora.

A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação via e-mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços;

As solicitações dos Concentradores de oxigênio serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração;

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características;

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital;

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida

Fornecer a quantidade de concentradores de oxigênio e seus acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral a todos os pacientes desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessite ser substituído e a recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.

O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.

Disponer de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;



Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.

Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consideramos ser atribuição desta secretaria presar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR.

2.2 A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

2.3 O concentrador de oxigênio capta o oxigênio do meio ambiente e o filtra, fazendo uma “purificação” com o intuito de preservar o oxigênio que será enviado aos pacientes que utilizam o aparelho. A quantidade de oxigênio oferecida pelo concentrador de oxigênio é regulada por um fluxômetro, instalado no interior do aparelho. Dessa forma, o concentrador de oxigênio se adequa às necessidades do paciente, conforme as especificações dadas pelo médico.

2.4 A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste serviço pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de



serviços de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes Concentradores de Oxigênios podem causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá:

- 4.1 Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sobas penas de Lei.
- 4.2 Fornecer cópia autenticada do Alvará de Funcionamento onde a licitante estiver instalada;
- 4.3 Cópia do certificado de Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja coma AFE regularizada, será aceito cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA (com base nas LEIS – nº 6.360 de 23/09/76; nº6.437 de 20/08/1977 e nº 5991 de 17/12/1973).
- 4.4 A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas), sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação via e- mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços;



4.5 A empresa será comunicada via e-mail, sendo assim, a Licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos quanto para a da necessidade de manutenção ou supervisão.

4.6 O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.

4.7 Disponibilizar concentradores de oxigênio em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes domiciliares desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessite ser substituído e a **recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.**

4.8 Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos mesmos;

4.9 Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;

4.10 Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia;

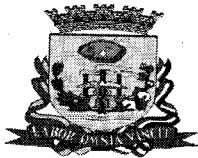
4.11 Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado;

4.12 A Licitante vencedora deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após formalmente notificado pela Contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra dos equipamentos, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP.

4.13 Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado pelo mesmo prazo (24 horas).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.



- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.6 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.9 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.10 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



5.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.12 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.13 - A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de Concentrador de Oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

5.14 - Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada do concentrador até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, em papel timbrado devidamente **assinado**.

6.2 - O contrato terá como gestor a Secretária de Saúde Sra. Cássia Rita Santana Celestino – CPF.: [REDACTED]. E terá como fiscalizador a Diretora da Atenção Básica e Especialidades Sra. Vanessa Cristina Sanches Debortoli – CPF.: [REDACTED].

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser executado de acordo com a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, conforme estipulado neste instrumento e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis após a execução do serviço e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.



7.2. O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.3. Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

7.4. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

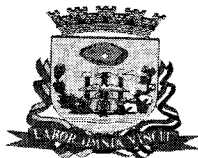
09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, cotação com fornecedores do serviço requisitado, de acordo com a requisição de compra nº097/2024, o valor médio total estimado é de R\$ 780.000,00.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	RECURSO
451	01 – RECURSO PRÓPRIO
452	02 – RECURSO ESTADUAL
453	05 – RECURSO FEDERAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000016

MANDADOS JUDICIAIS - AP	
OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	RECURSO
485	01 – RECURSO PRÓPRIO
486	02 – RECURSO ESTADUAL
487	05 – RECURSO FEDERAL
GESTÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	RECURSOS
511	01 – RECURSO PRÓPRIO
512	05 – RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	RECURSO
531	01 – RECURSO PRÓPRIO
532	05 – RECURSO FEDERAL

Birigui-SP, 06 de Maio de 2.024.

Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Diretora Atenção Básica Especialidades

CD

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



000018

Rua Joaquim Marques de Figueiredo- Quadra 2-71- Distrito Industrial
Fone: (014) 3203-2087 - Fax (014) 3203-8959
CNPJ: 00.331.788/0062-30
Bauru/SP
CEP 17.034-290

Proposta Comercial - ESTIMATIVA

PM BIRIGUI

ITENS	OBJETO	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCENTRADOR: ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O ₂ (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO MÁXIMO: 45 A 50 DECIBÉIS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). JUNTAMENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1(UM) MT ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ UTILIZADO SOMENTE PARA O TRANSPLADO DO PACIENTE DE SUA RESIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE, AO QUAL ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE.	2.000	R\$ 450,00	R\$ 900.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	30 dias
PRAZO DE ENTREGA	A combinar
VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias

Qualquer dúvida, colocamo-nos à disposição

Bauru, 30 de abril de 2024.



Rodrigo de Almeida
Comercial Vitalaire/Bauru-Prudente
+ 55 14 3203 3623
+ 55 14 9 9627 9814
rodrigo.almeida@airliquide.com
www.vitalaire.com.br



000019

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

3 messages

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:30

To: "ALMEIDA, Rodrigo" <rodrigo.almeida@airliquide.com>

PM

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf
60K

ALMEIDA, Rodrigo <rodrigo.almeida@airliquide.com>

To: Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Tue, Apr 30, 2024 at 4:03 PM

Boa tarde!

Segue.

02/05/2024, 08:29

Gmail - COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

Atenciosamente,

Rodrigo de Almeida
Comercial VitalAire



Bauru -> Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71,
Distrito Ind. Domingos Biancardi
Central de atendimento: 0800-555.0322 / 0800-773.0322
tel: + 55 14 3203-8959 3203-2087
cel: + 55 14 99627-9814

[Quoted text hidden]

 **PM BIRIGUI 2024.pdf**
174K

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>
To: "ALMEIDA, Rodrigo" <rodrigo.almeida@airliquide.com>

Thu, May 2, 2024 at 8:07 AM

OK. RECEBIDO.

[Quoted text hidden]

A

Item nº 1

Unid: **Descrição:** Concentrador De Oxigênio tipo: elétrico, tipo gabinete: compacto e portátil, concentração: concentração 90 a 93%, componentes: alarme de busca, luzes funcionamento, acessórios: capa protetora passagem p/ cateter, umidificador, alimentação: 110/220, características adicionais: bateria recarregável, bolsa, cabos conexão, capacidade: 1 a 5 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM Equipamento gerador de fluxo de oxigênio-Principais características: Peso leve; Baixo consumo de energia; Perfil compacto; Nível baixo de ruído; Distribuição de oxigênio de cinco litros por minuto.

Loc:
Mac: **Quantidade:** 1800 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 330,00 **Valor total estimado:** R\$ 594.000,00

Reg: **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Dat: **Critério de julgamento:** Não se aplica

Id c: **Obj:** RESULTADO(S)

QTD:
Quantidade homologada: 1800 **Valor unitário homologado:** R\$ 330,00 **Valor total homologado:** R\$ 594.000,00

VR: **Ordem de classificação** 1º

RS: **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 08.965.403/0001-87

Nome ou razão social do fornecedor: VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 29/04/2024

Retornar

1		Concentrador De Oxigênio tipo: elétrico, tipo gabinete: compacto e portátil, concentração: concentração 90 a 93%, componentes: alarme de busca, luzes funcionamento, acessórios: capa protetora passagem p/ cateter, umidificador, alimentação: 110/220, características adicionais: bateria recarregável, bolsa, cabos conexão, capacidade: 1 a 5	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO – 5LPM Equipamento gerador de fluxo de oxigênio–Principais características: Peso leve; Baixo consumo de energia; Perfil compacto; Nível baixo de ruído; Distribuição de oxigênio de cinco litros por minuto.	1800R\$ 330,00R\$ 594.000,00

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 150/2024

000091

Última atualização 29/04/2024

Local: Campina Grande/PB Órgão: ESTADO DA PARAIBA Unidade compradora: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08761124000100-1-000472/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAUDE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.888.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.888.450,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

A

Item nº 1

000000

Última Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM. PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA.

Loc. Quantidade: 50 Unidade de medida: SERVIÇO Valor unitário estimado: R\$ 390,00 Valor total estimado: R\$ 19.500,00

Moc. Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Reg. Critério de julgamento: Menor preço

Data: RESULTADO(S)

Id c:

Obj:

SER

VA

R\$

≡

I

N

I

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 390,00 Valor total homologado: R\$ 19.500,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 62.334.156/0001-66

Nome ou razão social do fornecedor: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/04/2024

Retornar

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA
PREFEITURA

Exibir 1 de 1 itens

< Voltar

Finalizar < >

Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sua Lei, no âmbito das contratações administrativas, sob o formato de documento eletrônico.

Segundo o Conselho Nacional de Contratações Públicas, um organismo deliberativo de natureza consultiva, instituído pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a campo o referido Portal.

A adequação, atualização e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

0000 978 0001

RECEBIMENTO AOS PARCEIROS

11/11/2024
11/11/2024
11/11/2024



000028

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 124,80
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2023 a Abril/2024

Valores Calculados

Fator de correção	336 dias	1,032955
Percentual correspondente	336 dias	3,295494 %
Valor em 01/04/2024	=	R\$ 128,91

Fechar Imprimir





Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

000005

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

3 messages

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:32 PM

To: tupangases@hotmail.com

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**

60K

TUPAN GASES <tupangases@hotmail.com>

Tue, Apr 30, 2024 at 8:12 AM

To: Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Bom dia!

Não trabalhamos com aparelhos concetradores.

Att

Roberto Noronha Júnior

TUPAN GASES

Av Marechal do Ar Eduardo Gomes, 535

Fone: (14) 3496-2663

Tupã/SP

De: Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 29 de abril de 2024 15:32

Para: tupangases@hotmail.com <tupangases@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

[Quoted text hidden]

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>
To: TUPAN GASES <tupangases@hotmail.com>

Tue, Apr 30, 2024 at 8:34 AM

Obrigada pelo retorno!

[Quoted text hidden]



000026

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:29 PM

To: atendimento@pulmonair.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**

60K



Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:28 PM

To: falecom@lumiarsaude.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**
60K



Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

000008

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:27 PM

To: vendas@matsa.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**

60K



Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

000009

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:24 PM

To: "oximed@oximed.com.br" <oximed@oximed.com.br>

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**

60K



Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

000030

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:23 PM

To: contato@gaslive.com.br

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf
60K



Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

000031

COTAÇÃO DE PREÇO. LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR. PREFEITURA DE BIRIGUI - SP

1 message

Emanuela SESAU- Birigui <emanuelasesaubirigui@gmail.com>

Mon, Apr 29, 2024 at 3:22 PM

To: "suzan.kindlmanm@lumiarsaude.com.br" <suzan.kindlmanm@lumiarsaude.com.br>

Prezado, bom dia!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: **Locação de aparelho Concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica.**

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

-CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Emanuela Cristina

Setor de Suprimentos

Secretaria Municipal de Birigui

18-3643-6265

**COTAÇÃO 97-2024 CONCENTRADOR.pdf**

60K



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio domiciliar.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	NÃO
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foi desconsiderado o orçamento da ata de registro de preço nº453/2023 do município, pois ao atualizar o valor pelo índice IPCA (IBGE), em anexo, notou-se que o valor está menor do que o valor praticado no mercado atual, orçado pelo prestador e constatado em pesquisa de orçamento no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecemos ainda que o único prestador que nos orçou o objeto desta contratação por meio de pesquisa direto, é o detentor da ata de registro de preço atual nº453/2023.



4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Conforme pode ser observado em documentos anexos, a Comissão apenas obteve sucesso de um fornecedor/prestador de serviço, para orçar o objeto desta contratação. O valor da Ata atual nº 453/2023, atualizado pelo índice IPCA (IBGE) encontra-se menor do que o praticado pelo mercado atual, por essa razão não foi possível utilizá-la. Portanto, foi utilizado o orçamento direto do fornecedor/ prestador de serviço, juntamente com mais dois orçamentos por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, para contemplar variadas fontes de orçamento para o objeto em questão.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para o item.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio de pesquisa direta com fornecedores/ prestadores de serviços, mediante solicitação formal de cotação e consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Birigui, 06 de Maio de 2024

Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão

Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão

Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 02/05/2024

Página: 1

000034

MCR23100

Cotação: 9062

Data Cotação: 02/05/2024

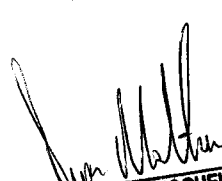
Usuário: ECCFERREIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 97/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0787-0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE O - UN	48,9898	2.000,000	390,0000	780.000,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		390,0000	48,9898	330,0000	390,0000	450,0000	12,5600
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
024102 -VENTILAR COMERCIO E SERVICOS DE ALUGUEL DE APARELHOS				330,0000	660.000,00	-15,38	
CPF/CNPJ 08.965.403/0001-87							
010956 -MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.				390,0000	780.000,00	0,00	
CPF/CNPJ 62.334.156/0001-66							
018195 -AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				450,0000	900.000,00	15,38	
CPF/CNPJ 00.331.788/0062-30							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 780.000,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 780.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 660.000,00


IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Corên-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui


MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59266

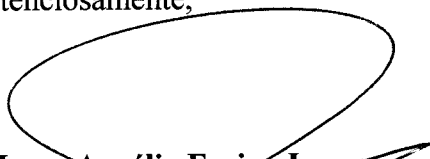


Birigui, 10 de MAIO de 2024.

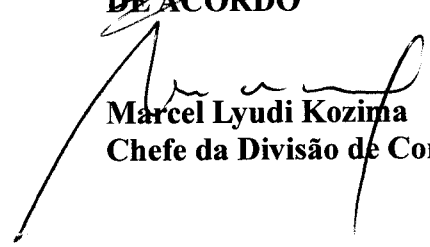
À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

1

PORTARIA Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024.

§1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação corresponde no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS** e **EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I- Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

JULIANA GABRIELE MARCOLINO

RAFAEL NACHES PANINI

RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

TATYANE FERNANDA MARTINS

II- Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA NEVES ROCHA

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO

ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ

ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI

DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA

ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA

FRANK HIROSHI FUJIMOTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES
WILLIAN PONTES GONÇALVES

II- Equipe de Apoio - Suplentes:

RAFAEL NACHES PANINI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES

ART. 3º Cabe ao Diretor (a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 78, de 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI - Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Victor Matheus da Rocha Rodrigues	Tatyane Fernanda Martins
2	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Ênio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Anderson de Souza Neves Rocha	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

Suplentes da Equipe de apoio:

Rafael Naches Panini

Juliana Gabriele Marcolino

Paula Custódio Gonçalves



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	451		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-1.497.999,86	2.000,14
	Total Dotação	1.500.000,00	-1.497.999,86	2.000,14
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	452		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	25.059,51	25.159,51
	Total Dotação	100,00	25.059,51	25.159,51
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	453		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	694.100,00	-443.805,64	250.294,36
	Total Dotação	694.100,00	-443.805,64	250.294,36
	Total Classificação Funcional	2.194.200,00	-1.916.745,99	277.454,01
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	485		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	150.000,00	-149.999,89	0,11
	Total Dotação	150.000,00	-149.999,89	0,11
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	486		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	-100,00	0,00
	Total Dotação	100,00	-100,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	487		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00
	Total Classificação Funcional	150.200,00	-150.099,89	100,11
Classificação Funcional	Descrição			
0.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	511		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	800.000,00	-800.000,00	0,00
	Total Dotação	800.000,00	-800.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	512		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.346.200,00	-8.293.979,34	52.220,66
	Total Dotação	8.346.200,00	-8.293.979,34	52.220,66
	Total Classificação Funcional	9.146.200,00	-9.093.979,34	52.220,66
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	531		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	120.000,00	-120.000,00	0,00
	Total Dotação	120.000,00	-120.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	532		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500,00	-499,93	0,07
	Total Dotação	500,00	-499,93	0,07



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Total Classificação Funcional		120.500,00	-120.499,93	0,07
Total UNIDADE EXECUTORA		11.611.100,00	-11.281.325,15	329.774,85
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.611.100,00	-11.281.325,15	329.774,85
Total ORGÃO		11.611.100,00	-11.281.325,15	329.774,85
TOTAL GERAL		11.611.100,00	-11.281.325,15	329.774,85



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000038

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 97 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial

RECEBI EM

17/07/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Registro de Preços nº 97 de 2.024, a qual objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo

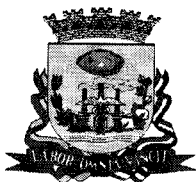
Pregoeira Oficial

De acordo:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

Fulvio Roberto de Castro
Secretário de Saúde
Matrícula 61642

Recibido
23/07/2024
15.18h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

EDITAL Nº xx/2024

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA, ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2024 às 08 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 78.000,00 (Setenta e Oitenta Mil Reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18. DA VIGÊNCIA

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21. DA GARANTIA

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA, ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

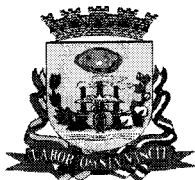
A presente licitação atende à Requisição do Registro de Preços nº 97/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos requisitos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indispensáveis ao presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxxxxxx de xxxxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro, a partir das oito horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

e autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme o Anexo I, facultando ao licitante a participação no **ITEM** de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I do Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 80.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Dotacionais.

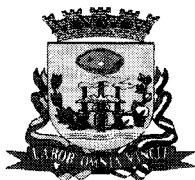
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



000042

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, responde por todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou cujo parentesco seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

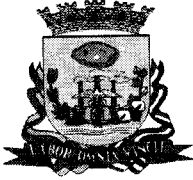
3.6.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar diretamente ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, esconder ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.



000043

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva dos agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação em licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

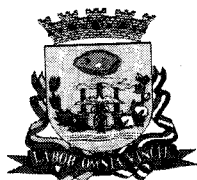
4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
 - b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
 - c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
 - d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
 - f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexecutáveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
 - g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar a decisão.
- 4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.
- 4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.
- 4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000044

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

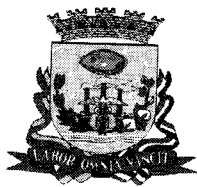
5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



000045

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário do item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

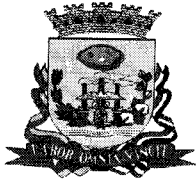
c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade do item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o Anexo I e seu VALOR**, implicará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

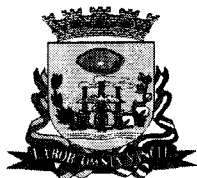
6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.
- 6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.
- 6.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto listado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.



000048

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: O objeto da presente licitação deverá ser entregue e instalado em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, e de 24 (vinte e quatro) horas para novos pacientes, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

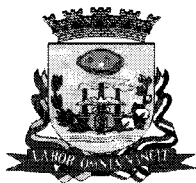
OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia da municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: A entrega e a instalação dos equipamentos deverá ser feita diretamente nos domicílios dos pacientes, conforme relação de nomes e endereços que será disponibilizada pela Secretaria de Saúde à licitante vencedora, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

c) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impedirá seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará canal próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000047

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema dará oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

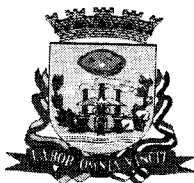
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, dada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 Em última hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta dentro contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



000048

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

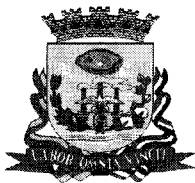
7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE PREÇOS READEQUADA

7.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.22.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do item e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o disposto no ANEXO I, deste Edital;

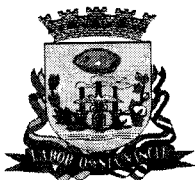
7.25.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000049

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.666, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será excluído para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise de sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

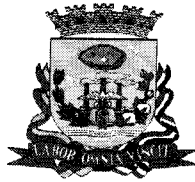
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

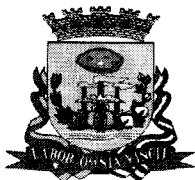
8.7.1. Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em todos os valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(s) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerida pela Pregoeira.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em custos respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata esta disposição se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se o preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

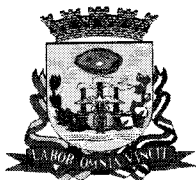
8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 7.24.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", desde que subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Regularidade através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

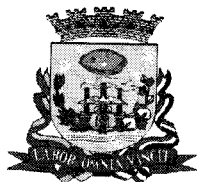
9.2.4.1. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá anexar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar de Anexos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas contemplam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



000050

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observando o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Ressaltada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

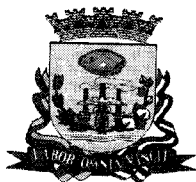
9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - PÓS DISPUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000053

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, os seguintes documentos:

a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação, acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei;

b) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante;

c) Cópia do certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, expedido pela ANVISA. Caso a empresa não esteja com a AFE regularizada, será aceita cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto à ANVISA (com base nas LEIS – nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/06/77 e nº 5.991 de 17/12/73).

9.21.2. As documentações acima elencadas quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, diretamente na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de paiva Castro, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

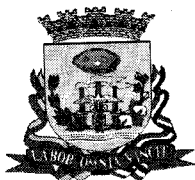
9.21.3. Opcionalmente, visando a celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, caso a licitante já tenha sua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.21.4. Apresentados os documentos, constantes na Cláusula 9.21.1, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 41/2023**.

9.21.5. A Secretaria analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhar juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.21.7. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.21.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.21.1. alíneas a) à c); implicará na desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pela pregoeira em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado a Pregoeira Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou pela cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeira Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do processo licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

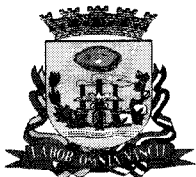
11.3. Não sendo, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



000053

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no RCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o licitante sofrerá penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando registrada a negociação de melhor condição.

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis para os pacientes já atendidos, e de 24 (vinte e quatro) horas para novos pacientes**, após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os equipamentos deverão ser instalados nos domicílios dos pacientes, cuja relação de nomes e endereços será disponibilizada pela Secretaria de Saúde à licitante vencedora.

14.1.1. As solicitações dos equipamentos serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

14.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

14.1.3. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato



000056

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas (exceto quando se tratar de prestação de serviços), etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile e endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviço e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

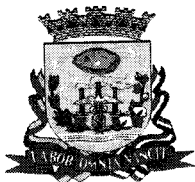
14.11. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a execução do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificado que se encontra em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento definitivo dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. O faturamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 a 15 de cada mês. Em caso de desacordo dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a respectiva nota.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000057

16.1.3. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.3.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.4. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

16.1.5. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constam na Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.7. A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número da conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proposta vencedora, que obrigatoriamente se-á a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de despesas legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de revisão contratual ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, no processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada ao objeto do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

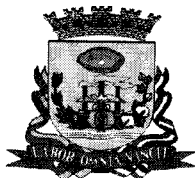
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.132/21.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não impedirá o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Balsa de Licitações e Lances do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12.** As partes devem observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a quem tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta técnica e preço final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Formulário de ciência e notificação

Birigui, ____ de ____ de 2024.

Leandro Marinho Milam
Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II.
- 1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCESSIONADOR: LITRAGEM 110 OU 220V 60HZ - PU-REZA: DE O ₂ (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 5 LITROS - ALARME PARA INDICAÇÃO E IN-TERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, ALARME PARA INDICAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BIPAS (82%) E MUITO BAIXO (70%). JUNTA-MENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO (DE 10M) MT ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ DOADO SOMENTE PARA O TRANSLADO DO PACIENTE DE SUA RE-SIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE. A ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE.	2.000 UNIDADES	R\$ 390,00	R\$ 780.000,00
Valor Total Estimado:			R\$ 780.000,00	

000060



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

|

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados os valores de referência (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários ou totais;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) para a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, e houver alteração na marca inicial ofertada;
- Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Prestação de Serviço de Locação de Aparelho Concentrador de Oxigênio Domiciliar, atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Hoje o município atende em média 140 pacientes.

a- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega e instalação deverá ser no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.

Os equipamentos deverão ser instalados nos domicílios dos pacientes, cuja relação de nomes e endereços de todos os pacientes usuários do concentrador de oxigênio, será disponibilizada pela Secretaria de Saúde à licitante vencedora.

A cada novo paciente que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá garantir que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período, sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e solicitação via e-mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços.

A empresa será contratada via e-mail, sendo assim, será responsável por acompanhar via correio eletrônico esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos quanto para a necessidade de manutenção dos serviços.

As solicitações dos Concentradores de oxigênio serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

b- especificação da garantia exigida

A Garantia ofertada ao objeto do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Consideramos ser atribuição desta secretaria prestar pelos serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR.

2.2 - A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação de O₂ com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais diárias.

2.3 - O concentrador de oxigênio capta o oxigênio do meio ambiente e o filtra fazendo uma “purificação” com o intuito de preservar o oxigênio que será enviado ao paciente que utiliza o aparelho. A quantidade de oxigênio oferecida pelo concentrador de oxigênio é regulada por um fluxômetro, instalado no interior do aparelho. Dessa forma, o concentrador de oxigênio se adapta às necessidades do paciente, conforme as especificações dadas pelo médico.

2.4 - A aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a desconinuidade ou falha no fornecimento deste serviço pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desse tratamento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a desconinuidade ou falha no fornecimento desses Concentradores de Oxigênios podem causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desses serviços.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

4.2 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sob as penas de Lei;

4.3 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante;



4.4 - Cópia do certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, expedido pela AN-VISA. Caso a empresa não esteja com a AFE regularizada, será aceita a cópia autenticadas da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto à ANVISA (com base nas LEIS – nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/77 e nº 5.991 de 17/12/73).

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 -** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 -** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa prática, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 -** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 -** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.5 -** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.6 -** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.7 -** Não transferir, terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.8 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.9 -** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.10 -** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.11 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.12** - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.13** - A licitante que se sagrar vencedora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de Concentrador de Oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.
- 5.14** - O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.
- 5.15** - Disponibilizar concentradores de oxigênio em quantidades suficientes para tendimento integral de todos os pacientes domiciliares desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofrer algum dano e necessite ser substituído e a **recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.**
- 5.16** - Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para executar esses serviços quando forem solicitados aos mesmos.
- 5.17** - Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários.
- 5.18** - Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos causados a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia.
- 5.19** - Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.
- 5.20** - Prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após formalmente notificado pela Contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra dos equipamentos, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP.
- 5.21** - Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável pelo mesmo período.
- 5.22** - Após o vencimento da Ata, caso outra empresa se sagre vencedora do processo licitatório, a empresa atuante deverá aguardar para fazer a retirada do concentrador até que a nova empresa realize a instalação dos mesmos, pois a falta no fornecimento poderá causar serias complicações e até risco de vida para os pacientes.
- 5.23** - Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** - O contrato será fiscalizado através de análises dos pedidos realizados, em papel timbrado devidamente assinado.
- 6.2** - O contrato terá como gestor a seguinte:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000068

Cássia Rita Santana Celestino

Secretária de Saúde

6.3 - O contrato terá como fiscalizador a seguinte:

Vanessa Cristina Sanches Debortoli

Diretora da Atenção Básica e Especialidades

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo de cada parcela da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem rasuras ou emendas.

7.2 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratada.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

7.5 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório o faturar a nota.

7.6 - A nota fiscal deverá constar a alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualificação definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – JUSTIFICATIVA: Consideramos ser atribuição desta secretaria preservar os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais atendendo assim a demanda de pacientes que necessitam dos serviços de oxigenioterapia através do APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR.

A oxigenoterapia é uma técnica útil no tratamento de males que reduzem a saturação de oxigênio no sangue. Depois de um tempo, a baixa saturação de oxigênio pode desencadear uma série de complicações, devido ao mau funcionamento dos órgãos e sistemas. Indispensável à manutenção das funções celulares, o oxigênio precisa ser captado em quantidade suficiente, mas nem sempre isso é possível de forma natural. Reverter esses quadros pode exigir uma suplementação com a finalidade de garantir que o paciente mantenha suas atividades vitais.

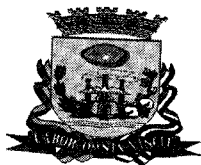
O concentrador de oxigênio capta o oxigênio do meio ambiente e o filtra, fazendo uma “purificação” com o intuito de preservar o oxigênio que será enviado aos pacientes que utilizam o aparelho. A quantidade de oxigênio oferecido pelo concentrador de oxigênio é regulada por um fluxômetro, instalado no interior do aparelho. Dessa forma, o concentrador de oxigênio se adequa às necessidades do paciente, conforme as especificações estabelecidas pelo médico.

A aquisição tem uma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste serviço pode causar sérias complicações e até risco de vida aos pacientes. Portanto, solicitamos registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desses equipamentos.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde, do exercício de 2024.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

A licitante vencedora deverá:



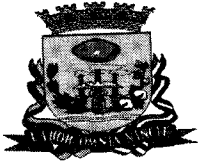
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

- Fornecer cópia da licença sanitária municipal ou estadual expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde a licitante estiver instalada, caso seja vencido, deverá apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida, sobas penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP;
- Fornecer cópia autenticada do alvará de funcionamento onde a licitante estiver instalada;
- Cópia do certificado de Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceita a cópia autenticada da petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto à ANVISA (com base nas LEIS – nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 596 de 17/12/1996);
- A cada paciente novo que for concedido a autorização da Secretaria de Saúde para uso do concentrador no decorrer da vigência da Ata, a empresa deverá estar ciente que o prazo para iniciar a prestação dos serviços, é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo este prazo iniciado após o contato telefônico e a solicitação por e-mail da Secretaria da Saúde, requisitando tais serviços;
- A empresa será comunicada via e-mail, sendo que a Licitante vencedora será responsável por acompanhar via correio eletrônico esta solicitação, tanto para o fornecimento dos equipamentos quanto para a necessidade de manutenção ou substituição;
- O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.
- Disponibilizar concentrador de oxigênio em quantidades suficientes para atendimento integral de todos os pacientes domiciliares desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessitar ser substituído e a **recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora**;
- Possuir profissionais que executem o serviço devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de segurança necessários;
- A Licitante vencedora deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após formalmente notificado pela Contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra dos equipamentos, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ATA, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda existente, nos termos do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

art. 3º, IV, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O novo processo está de acordo com a demanda atual mensal dessa Secretaria, como também foi calculado uma margem de acréscimo para novas inclusões.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Considerando que a Secretaria não possui condições de fabricar o item especializado para atendimento das demandas solicitadas e que a aquisição é de suma importância para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e para dar continuidade no atendimento desses pacientes visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento deste gás medicinal pode causar sérias complicações e até risco de vida, não se vislumbra outra solução senão a aquisição desse serviço.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas diretamente com fornecedor e pelo Portal Nacional de Contratações, verificamos que o custo mensal dos serviços de LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE PÚBLICA, será conforme disposto no Anexo I do Edital.

07- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

- Possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.
- Dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados bem como de funcionários capacitados em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados aos municípios.
- Fornecer quantidade de concentradores de oxigênio e seus acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral de todos os pacientes desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá ser acompanhado de cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano, necessite ser substituído e a recarga do referido cilindro de oxigênio deverá ser por conta da licitante vencedora.
- Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogado pelo mesmo período.
- Responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros por culpa, negligência, imprudência e imperícia.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição será por item.

09- RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição deste serviço, a Secretaria de Saúde atingirá seu objetivo principal que é o de prover tratamento e melhor qualidade de vida para pacientes que, por solicitação médica, necessitam de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar para preservação da vida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000065

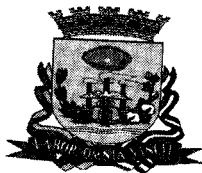
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR destinados às necessidades da Secretaria de Saúde para atendimento de seus pacientes que assim necessitam.

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (____), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistiu qualquer fato supeditante e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na administração ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.333, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou em nosso quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 16-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

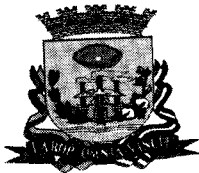
(i) Nos termos do inciso do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 132, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa e () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

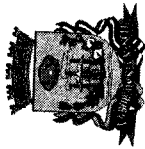
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº _____ / 2024

Razão Social:
CNPJ: / Inscrição Estadual:
Endereço completo: / CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:

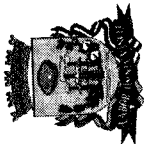
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regerá esta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA: CONCEPÇÃO: 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O2 TÍPICO MÁXIMO: 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO: 45 A 50 DECÍBELS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEBRA DE PRESSÃO. FALHA ELÉTRICA: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MÚLTIPLO (70%) DE OXIGÊNIO. O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UNIFICADOR DE OXIGÊNIO; CILINDRO DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 (UM) METRO CUBO; COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO. EFETUAR A REPOSIÇÃO DO GÁS DO CILINDRO (BACKUP), SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, AO QUAL ESTA REPOSIÇÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA SE FOR SOLICITADA PELA CONTRATANTE.	2.000 UNIDADES		R\$	R\$
Valor Total da Proposta:					



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCEP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SUJEITO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

*** MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS ***
(Exigível somente para itens indicados pelo Pregoeiro(a) na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxx-xx/xxxxx, inscrita no endereço de (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui, a demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000069

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração de Ata de Registro de Preços ou Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	
CNPJ: _____	INSC. ESTADUAL: _____ INSC. MUNICIPAL: _____
TELEFONE: (____) _____	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): _____	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
2 - NOME COMPLETO: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	- CPF: _____
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração específica para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
ESTADO CIVIL: _____	- NACIONALIDADE: _____
CARGO: _____ EMPRESA: _____	
RG (com órgão e estado emissor): _____	CPF: _____
ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep): _____	
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____	
E-MAIL PESSOAL: _____	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2024
EDITAL Nº ____ / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____ neste ato representada pelo Sr. _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____ /2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação pela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar para atendimento de demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Da presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____.

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote nº 01 do Anexo I.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de execução, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada equipamento, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os objetos deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para os pacientes já atendidos, e de 24 (vinte e quatro) horas para novos pacientes, após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. Os equipamentos deverão ser instalados nos domicílios dos pacientes, cuja relação de nomes e endereços será disponibilizada pela Secretaria de Saúde à Detentora.

2.4.1. As solicitações dos equipamentos serão efetuadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

2.4.2. A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, previstas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso de fato e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia comunicação da requerente.

2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da detentora do certame.

2.8. Não será permitida a execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas (exceto quando se tratar de prestação de serviços), etc.

2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico, e não poderá alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.11. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.

2.13. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo



com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.14. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.15. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de preços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.16. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.17. Os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.155/2024.

2.18. A Garantia ofertada pelo objeto do presente certame, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor.

2.19. A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.20. Disponibilizar concentradores de oxigênio e seus acessórios em quantidades suficientes para atendimento integral a todos os pacientes domiciliares da Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, por ocasião de ausência de energia elétrica ou caso o equipamento venha a sofrer algum dano, necessitando sua substituição. A recarga do referido cilindro de oxigênio ficará às expensas da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.21. O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 l/O2/min.

2.22. A detentora deverá dispor de funcionários responsáveis pela manutenção e supervisão dos equipamentos utilizados, bem como de funcionários capacitados e em quantidade suficiente para exercer esses serviços quando forem solicitados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.23. Os profissionais que executam o serviço deverão estar devidamente uniformizados, identificados e com os equipamentos de segurança necessários.
- 2.24. Deverá prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional capacitado.
- 2.25. Deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da Contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra de equipamento, sem limite do número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP.
- 2.26. Havendo a necessidade de substituição do equipamento, esta deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por igual período.
- 2.27. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.
- 2.28. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 2.29. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 2.30. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 2.31. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.34. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.35. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.36. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

2.37. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.

2.38. A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

2.39. A Detentora, receberá da Secretaria de Saúde a relação contendo nome e endereço de todos os pacientes usuários de Concentrador de Oxigênio via e-mail, para que seja realizada instalação em seu domicílio no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis. Vale frisar ainda que as despesas por transporte, instalação e manutenção é de responsabilidade da Licitante vencedora.

2.40. Ao vencimento da Ata de Registro de Preços, e caso a detentora não seja vencedora do novo processo licitatório, esta deverá aguardar para fazer a retirada dos equipamentos e a sua manutenção, tendo em vista que a falta do fornecimento poderá ocasionar sérias complicações de vida aos pacientes atendidos.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer marcas ou legendas.

3.2. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.3. O faturamento da nota fiscal deverá seguir a data de 01 a 15 de cada mês. Em caso de desacordo dos prazos definidos, será obrigatório refaturar a respectiva nota.

3.4. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3523 6000.

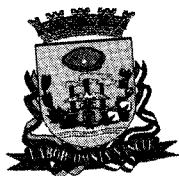
3.4.1. A disposição da cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.5. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.5.1. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.7. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

3.9. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.10. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.11. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.12. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.13. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.14. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.15. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.13 e 3.14 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.16. Nos termos do Art. 95, inciso V, e do Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.17. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª - DOTACÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 451 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 452 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 453 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 485 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 486 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 487 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 511 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 512 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 531 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 532 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017 do CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS, FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do item anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários e, em caso de revisão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem conduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado e o indicativo dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital e Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, de acordo com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a revisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 37, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº /2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e enquanto estiver habilitado com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº /2024** - **Pregão Eletrônico nº /2024**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do prestatador, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO LICITADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão licitante na presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme índices definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, a fim de aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem interesse decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de dispensarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará os órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IIª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante no feito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrentes do remanejamento dos itens que compõem os lotes.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, após, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que constam no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, na função de Secretária de Saúde, e como fiscalizador a Sra. Vanessa Cristina Sanches Bertoli, na função de Diretora da Atenção Básica e Especialidades, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O Edital nº 001/2024 e Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da licitante desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa desta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000072

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária Municipal de Saúde e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Pública (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
LOTE 01 – LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Locação de aparelho concentrador de oxigênio que funcione através de ligação na rede elétrica... e demais especificações de acordo com o Anexo I.	1000 UNIDADES	R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir da publicação, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral Anexa(s)”; e)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000075

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffei Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Viviane Mary Lanches Barbosa

Cargo: Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

777780

Birigui, em 24 de julho de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente a Requisição de Registro de Preços nº 97 de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, para atender a demanda de pacientes que necessitam de serviços de oxigenioterapia, através do aparelho concentrador de oxigênio domiciliar, cadastrados e autorizados pela Secretaria de Saúde**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



000081

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 77/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº xx/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 97 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA, ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOR E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 80, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 25 de julho de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



Prefeitura Municipal de Birigui

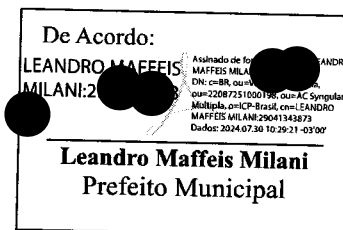
CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO DEPMAT Nº 1584/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024



ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA, ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE OXIGENIOTERAPIA, ATRAVÉS DO APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR, CADASTRADOS E AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações do Anexo I".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria de Saúde, o valor total estimado é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), que será proveniente do recurso das dotações nº 451, 452, 453, 485, 486, 487, 511, 512, 531 e 532 - Recurso Municipal, Estadual e Federal.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de julho de 2.024.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

MARCEL LYUDI KOZIMA

Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:3
Dados: 2024.07.30 09:05:35 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos